



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO
Nº 20249009 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRAÍMA, E A EMPRESA
FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES
FISCAIS LTDA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, com sede a Rua 12 de maio, 273 – Centro – Miraima/CE, CNPJ/MF nº 86.877.081/0001-28, neste ato representado pelo Preside da Câmara, Sr. JOÃO FREITAS FERREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA, com sede a Rua Tristão Monteiro, 2291, JARDIM DO PRADO - Taquara/RS - CEP: 95.600-498, inscrita no CNPJ nº 21.117.450/0001-39, DECIDE RESCINDIR o Contrato decorrente do processo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.18.01-DL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS REFERENTE A ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS-EFD-REINF(IR), DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se nos Incisos I e II do art. 137 e conjuntamente com o inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Termo Rescisório tem por finalidade a rescisão do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as razões apresentadas pela Câmara Municipal de Miraima e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, motivamos a rescisão contratual, em virtude do descumprimento das obrigações formais firmadas em contrato, dentre elas a insuficiência no acompanhamento e suporte a câmara.

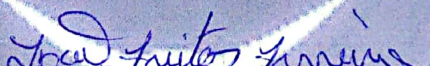
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente rescisão contratual foi feita de forma unilateral.

4.2. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no quadro de aviso da Câmara Municipal (impressa oficial do órgão), para que a pessoa jurídica FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraima-CE, 24 de julho de 2024.


JOÃO FREITAS FERREIRA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. FRANCISCO MARCELO JENOVINO COELHO

Nome:

CPF: 037.970.943-02

2. WILSON DE LIMA ALEXANDRE

Nome:

CPF: 023.902.043-09